



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

LOCAL: Rua Dr. ° Machado, s/n - Centro – Braúna/SP

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras: **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA”**

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta de construção de um Centro de Fisioterapia justifica-se pela crescente demanda por serviços de reabilitação física, prevenção de doenças musculoesqueléticas e promoção da saúde na população atendida. Observa-se um aumento significativo de casos relacionados a lesões ortopédicas, doenças crônicas, condições neurológicas e reabilitação pós-operatória, o que exige uma estrutura adequada e especializada para atendimento eficiente e humanizado.

Atualmente, os serviços disponíveis mostram-se insuficientes para atender à demanda existente, resultando em filas de espera prolongadas, deslocamentos para outros municípios e, conseqüentemente, prejuízos à continuidade do tratamento dos pacientes. Tal cenário impacta diretamente na qualidade de vida da população e pode agravar quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma precoce e eficaz.

A implantação de um Centro de Fisioterapia visa ampliar a capacidade de atendimento, garantindo acesso mais ágil e equitativo aos serviços de saúde, além de proporcionar um ambiente adequado, equipado e estruturado conforme as normas técnicas vigentes. O espaço permitirá a oferta de diferentes modalidades terapêuticas, como fisioterapia ortopédica, neurológica, respiratória e geriátrica, atendendo de forma integral às necessidades dos usuários.

Adicionalmente, a iniciativa contribuirá para a redução de custos indiretos ao sistema de saúde, uma vez que a reabilitação adequada diminui a necessidade de intervenções mais complexas, internações e afastamentos prolongados das atividades laborais. Dessa forma, o investimento na construção do centro apresenta-se como medida estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e necessidade da construção do Centro de Fisioterapia, como forma de fortalecer a rede de atenção à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e atender de maneira digna e eficaz a população.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Compreendem a execução da placa de identificação da obra conforme padrão institucional, limpeza manual do terreno com remoção de resíduos e troncos até 5 cm de diâmetro, locação da obra em campo e execução de tapume metálico conforme especificações do CPOS/CDHU.

3.2. INFRAESTRUTURA

Inclui a execução de fundações profundas em estacas escavadas mecanicamente (25 cm de diâmetro), blocos de coroamento (sapatas), vigas baldrame em concreto fck=30 MPa, alvenaria de embasamento em tijolo maciço, impermeabilização com pintura asfáltica, além de muros de arrimo e fundações para piscina.

3.3. SUPERESTRUTURA

Abrange a execução de pilares, vigas, lajes pré-fabricadas mistas em vigota protendida e lajota cerâmica, vergas e contravergas de concreto armado e alvenaria estrutural e de fechamento, conforme normas estruturais da ABNT NBR 6118 e NBR 15961.

4. COBERTURA

Compreende estrutura metálica em aço ASTM-A36, telhamento com telha metálica termoacústica de 30 mm, e execução de platibandas em alvenaria revestida e impermeabilizada conforme projeto arquitetônico.

5. PISOS

Execução de lastros de concreto impermeabilizado, regularização de base e contrapiso, todos com concreto fck=20 MPa, conforme CPOS/CDHU.

6. ESQUADRIAS

Incluem portas de madeira e alumínio anodizado, janelas de correr e basculantes, peitoris e soleiras em granito polido, com instalação e fixação conforme normas de desempenho NBR 10821 e NBR 15575.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Englobam os sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, com tubulações em PVC rígido e reservatórios em polietileno de 500 e 1000 litros, incluindo registros, conexões e grelhas metálicas.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Compreendem entrada de energia, quadros de distribuição, cabeamento, eletrodutos, iluminação LED, tomadas e interruptores, atendendo a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Execução de hastes de aterramento, cordoalhas de cobre, caixas de inspeção, suportes isoladores e laudo técnico de conformidade com a NBR 5419:2015.

10. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Aplicação de porcelanato técnico, rodapés, revestimentos cerâmicos internos, chapisco, emboço, reboco e impermeabilização acrílica em paredes internas e externas conforme as normas NBR 13245 e 13279.

11. APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

Fornecimento e instalação de bacias sanitárias, lavatórios, torneiras, barras de apoio, espelhos, saboneteiras, bancadas de granito e bebedouros conforme padrões de acessibilidade da NBR 9050.

12. PINTURAS

Aplicação de tinta acrílica em massa sobre superfícies internas e externas devidamente preparadas, além de revestimento em alumínio composto (ACM) conforme projeto arquitetônico.

13. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Fornecimento e instalação de extintores de água pressurizada e pó químico seco, luminárias de emergência, e sinalização fotoluminescente de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros e a NBR 13434.

14. URBANIZAÇÃO E ELEMENTOS EXTERNOS

Execução de calçadas em lajotas de concreto 35 MPa, plantio de grama esmeralda, aplicação de calcário e adubação conforme projeto paisagístico.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Incluem remoção de tapumes e estruturas provisórias, e limpeza final da obra, entregando o canteiro em perfeitas condições de uso.

Todas as etapas deverão seguir rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, com controle de qualidade de materiais e serviços conforme legislação aplicável.

16. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

19. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Prefeitura após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de medição e laudo expedido pelo engenheiro responsável, com vistoria;

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 DA CONTRATADA

21.2 Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

21.3 Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

21.4 Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei Nº. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.

21.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL) - OPERACIONAL

21.5.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA/CAU da região da sua sede.

21.5.2 Comprovação Técnico –Operacional, através de atestado de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado EM NOME DA LICITANTE, devendo ser comprovado a veracidade do atestado/certidão.

As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades referentes aos itens de maior relevância, conforme discriminados na tabela abaixo, de modo a atestar a aptidão da licitante para a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPROVAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL
3.3.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL DE 14 CM	M2	535,92	267,96
3.4.1	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	249,98	124,99
3.4.2	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	94,11	47,05
4.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3.341	1.670,50
4.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	334,15	167,07
6.1.2.2	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	M2	35,94	17,97
10.1.1.1	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	307,18	153,59

21.5.3 Atestado de Visita Técnica ou declaração de ciência da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 01 dias útil antes da abertura do certame.

21.5.4 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Braúna, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

21.5.5 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: planejamento@brauna.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

21.5.6 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

21.5.7 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura de Braúna.

21.5.8 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

21.5.9 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

21.5.10 Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

21.5.11 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

22 PROFISSIONAL

22.1 Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA/CAU, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

22.2 Apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, superior ou similar ao objeto da licitação, nos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL DE 14 CM
3.4.1	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA
3.4.2	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA
4.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
4.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
6.1.2.2	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO
10.1.1.1	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

22.3 A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço.

22.4 O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CAU.

22.5 Apresentar somente certidão e/ou atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

22.6 A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:

22.7 Nome do contratado e do contratante;

22.8 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

22.9 Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

22.10 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

22.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

22.13 Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

22.14 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Braúna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

22.15 O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

22.16 Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.

22.17 Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:

22.18 CND do INSS;

22.19 CRS do FGTS;

22.20 Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.

23. CONTRATANTE

23.1 Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;

23.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

23.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

23.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

23.5 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

24 FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

24.1 A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município juntamente com o responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte do Município.

24.2 Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

24.3 O engenheiro responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

24.4 A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

25 INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: VAGNER DE CARVALHO DUCATTI
CPF: 296.906.958-00
E-mail: saude@brauna.sp.gov.br
Setor: Diretoria Municipal de Saúde
Telefone: (18) 3692-1720
Gestor do Contrato

25.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

Coordenação:

Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Acompanhamento:

Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.

Tomada de decisão:

Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.

Gestão de riscos:

Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.

Fiscalização:

Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Instrução processual:

Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.

Pagamento:

Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

Recebimento do objeto:

Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.

Sanções:

Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais.

Responsabilidades adicionais

Manutenção da habilitação: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

Relatório final: Elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas.

Atuação proativa: Ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.



26 INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: eng.fabianovincius@gmail.com
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Fiscal de Execução do Contrato

26.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

Acompanhamento e fiscalização:

Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.

Registro de ocorrências:

Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.

Atestar recebimento:

Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.

Verificação de resultados:

Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.

Comunicação com superiores:

Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.

Subsídio para gestão:

Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhamento de pagamentos:

Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.

Segurança no trabalho:

Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.

Outras responsabilidades:

Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores.

Apoio e responsabilidades

O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno.

Ele deve ter qualificação adequada e preferencialmente ser um servidor efetivo.

A responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros.

A omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

27 SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido.

28 REAJUSTE: Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim apenas será permitido através de justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

29 SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

30 DISPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

02 03	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
020301	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA
10	SAÚDE
10 301	ATENÇÃO BASICA
10 301 0008 1031 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha	523
Valor	R\$ 1.000.000,00

02 03	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
020301	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA
10	SAÚDE
10 301	ATENÇÃO BASICA
10 301 0008 1031 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha	524
Valor	R\$ 233.738,01

Braúna - SP, 11 de abril de 2026.

VAGNER DE CARVALHO DUCATTI
Diretor Municipal de Saúde